Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

Aprovada em Discussão Única em

14 / 02 / 2022

Presidente

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07.02.2022.

Fernando dos Santos Lima
Presidente

Leonildo Aparecido Julião
Primeiro-Secretário

Visto Secretaria Legislativa

ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR – 07/02/2022.FL. 01

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, sob a Presidência do Vereador Fernando dos Santos Lima, ocupando a Primeira-Secretaria o Vereador Leonildo Aparecido Julião, presente ainda os Vereadores Ademilson de Almeida, Igor Mateus Gomes dos Santos, Isaias Proença de Farias, Jefferson Guedes Pereira, José Carlos Mattos, Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos, Luiz Carlos de Melo e Odair José Paviani realizou-se a 01ª **(PRIMEIRA)** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná. Aberta a Sessão, o senhor Presidente convidou o Pastor João Severino Barbosa, da Igreja Batista da Glória, para fazer a leitura de um texto bíblico. Dando prosseguimento o senhor presidente colocou em votação a ata da 37ª Sessão Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2021 e a ata da 4ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2021, sem discussão as mesmas foram aprovadas por unanimidade de votos. **PERÍODO DO EXPEDIENTE** (Art. 81/Art. 82 do Regimento Interno): **Ofício nº 003/2022 – Gabinete do Prefeito**, informando sobre termo de rescisão amigável de convênio e descredenciamento de protocolos do "Programa "amigo da Praça", das empresas Comércio de mudas Orlandi LTDA – ME e Marcelo Donadon – ME, bem como dos protocolos nº 2.373 e 11406/2019. **Ofício nº 072/2022 – Gabinete do Prefeito**, informando celebração de termo de convênio, entre o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e o Município de Cambé, com publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, Ano 13, Edição 1027, em 27/12/2021. **Comunicação Interna nº 1541/2021** – Secretaria Municipal de Educação, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 25ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1539/2021** – Secretaria Municipal de Educação, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 26ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1540/2021** – Secretaria Municipal de Educação, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 27ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1542/2021** – Secretaria Municipal de Educação, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 28ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1558/2021** – Secretaria Municipal de Educação, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 32ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1158/2021** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 34ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1157/2021** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 33ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1161/2021** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 29ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1159/2021** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 30ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 057/2022** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 37ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 1181/2021** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 36ª Sessão Ordinária. **Comunicação**

Interna nº 760/2021 – Secretaria Municipal de Saúde Pública, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 33ª Sessão Ordinária. **Comunicação Interna nº 115/2021** – Secretaria Municipal de Saúde Pública, informando sobre a volta da hidroginástica, sendo que alguns processos estão sendo finalizados para o retorno, tais como: motores de aquecimento e limpeza da piscina; professores de hidroginástica e instalação de ducha ao lado da piscina. **Comunicação Interna nº 020/202** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em resposta dos requerimentos dos vereadores da 37ª Sessão Ordinária. **Ofício nº 381/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 101/2021.**Ofício nº 391/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 85/2021.**Ofício nº 405/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 90/2021. **Ofício nº 406/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 91/2021. **Ofício nº 407/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 107/2021. **Ofício nº 408/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 68/2021. **Ofício nº 409/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 103/2021. **Ofício nº 410/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 72/2021. **Ofício nº 411/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 97/2021. **Ofício nº 412/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 96/2021. **Ofício nº 413/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 105/2021. **Ofício nº 415/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 111/2021. **Ofício nº 416/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 82/2021. **Ofício nº 424/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 95/2021. **Ofício nº 425/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 93/2021. **Ofício nº 428/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 109/2021. **Ofício nº 429/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 100/2021. **Ofício nº 430/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Ofício nº 59/2021. **Ofício nº 431/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Ofício nº 58/2021. **Ofício nº 432/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Ofício nº 63/2021. **Ofício nº 433/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 94/2021. **Ofício nº 434/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 118/2021. **Ofício nº 439/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 104/2021. **Ofício nº 448/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 116/2021. **Ofício nº 449/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 102/2021. **Ofício nº 447/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 117/2021. **Ofício nº 450/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 119/2021. **Ofício nº 001/2022 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 108/2021. **Ofício nº 002/2022 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 101/2021. **Ofício nº 009/2022 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 101/2021. **Ofício nº 006/2022 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de

Informação nº 123/2021. **Ofício nº 007/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 127/2021. **Ofício nº 008/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 121/2021. **Ofício nº 011/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 124/2021. **Ofício nº 012/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 80/2021. **Ofício nº 013/2022 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 130/2021. **Ofício nº 030/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 126/2021. **Ofício nº 024/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 128/2021. **Ofício nº 026/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 120/2021. **Ofício nº 443/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 110/2021. **Indicação formulada pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal, sugerindo a respeito do estacionamento rotativo em Cambé: Implantação de período de tolerância de 15 minutos em todas as vagas destinadas ao estacionamento rotativo de automóveis; Estudo para a adesão de um aplicativo móvel, onde os usuários possam realizar através de seu próprio celular, o pagamento da vaga rotativa. Este modelo já está em funcionamento em várias cidades, tal como Londrina; Reposicionamento das vagas de idosos e pessoas com deficiência, próximo aos parquímetros; e Fixação de um período de tolerância maior nas vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência. Esta propositura tem como objetivo adequar e melhorar o estacionamento rotativo da cidade, a fim de atender as necessidades da população. **Indicação formulada pelo Vereador José Carlos Mattos**, ao Prefeito Municipal no sentido de disponibilizar acesso ao Wi-fi para a população que frequenta a Unidade Básica de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA). O intuito é a população passar a usufruir de um importante instrumento para manter a comunicação com familiares, durante o tempo de permanência na UPA e UBS, uma vez que pessoas que frequentam a unidade chegam ao local de forma inesperada, na maioria das vezes. Como nem todo usuário tem um pacote de dados no telefone, existe essa dificuldade de manter comunicação com os familiares. As diretrizes podem ser reformuladas permitindo que os usuários possam acessar a internet através de smartphones, notebooks, tablets ou outros dispositivos com sistema wireless. Sendo assim, encaminho a sugestão supracitada a fim de que possamos realizar a implantação desta lei em nosso município. **Requerimento formulado pelo Vereador José Carlos Mattos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Implantação de uma faixa elevada em frente ao Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (INSA), localizado na Rua Pará, 854. Visto que, o coordenador administrativo fez a solicitação através de ofício, pois há um grande fluxo de alunos para entrada e saída da escola, e a faixa elevada se faz necessária para manter os alunos em segurança. Segue anexo com cópia do ofício. **Requerimento formulado pelo Vereador Ademilson de Almeida**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Urgência na observância do muro localizado na Francisco Xavier da Silva em frente ao número 730, ao lado do campo de futebol, uma vez que está torto e em risco iminente de

cair; Rua Marechal Hermes da Fonseca ainda não foi recapeado um pedaço de pelo menos 200 metros, requer urgência no término, pois está desde o ano passado; CMEI Joana Benaducci Martin necessita de Toldo para evitar que os alunos e pais tomem chuva e reformas estruturais na mesma. Em que pese a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), tem o objetivo de fazer manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade para a importância desta ação, como é ensino público, a prefeitura precisa reforçar já que rifas são frequentes para manter o local. Enfim, que outros CMEI s recebam as manutenções necessárias. **Requerimento formulado pelo Vereador Leonildo Aparecido Julião**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Mudança de local da academia ao ar livre do Jardim Santo Amaro, da Avenida José Afonso dos Santos, para Rua Rio São Francisco, próximo ao ginásio de Esporte; Operação tapa buraco em todos os bairros da região do Jardim Santo Amaro; Colocação do portão do Ginásio de Esporte do Jardim Santo Amaro, atendendo pedidos dos moradores; A possibilidade de implantação de parquinho infantil na praça do Jardim do Café I e II. Atendendo pedidos dos moradores; e Plantio de árvores em espaço público, tais como; Calçada do Cmei "Zilda Arns", Praça do Jardim do Café e no fundo de vale da Rua Rio Tefé, no Jardim Santo Amaro. Atendendo pedidos dos moradores. **Requerimento formulado pelo Vereador Odair José Paviani**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Providências quanto à realização de tapa buracos emergencial em toda a extensão da Rua Uirapuru, em especial no trecho compreendido entre a Avenida Beija-flor e Rua Azulão, no Conjunto Habitacional Cambé III, uma vez que há intenso tráfego de veículos no local, e as condições em que se encontra a via oferece risco de acidentes a motoristas e pedestres; Providências quanto à notificação do proprietário do terreno localizado na Rua Buriti, no trecho compreendido entre as Ruas Planalto e Três Poderes, no Jardim Alvorada, para que efetue a construção de calçada na testada de seu lote, pois a propriedade está localizada em área de perímetro escolar, sendo utilizada como depósito irregular de lixo e entulhos, propiciando a proliferação de insetos e colocando em risco os pedestres que se obrigam a transitar pela rua por falta do passeio público; Providências quanto à notificação do proprietário do imóvel localizado na Rua Pinheiros, nas proximidades do antigo Colégio SESI, no Jardim Morumbi, para que efetue a construção de calçada na testada de seu lote, uma vez que trata-se de uma obra inacabada onde o mato encontra-se alto, impedindo o trânsito de pedestres; e Providências quanto à notificação do proprietário do terreno localizado na Rua Noruega, entre as Ruas Finlândia e Suécia, no Centro, para que efetue, em toda a extensão do seu lote, a manutenção da calçada existente, bem como a construção dos trechos onde não há passeio público, pois trata-se de área de perímetro escolar, com tráfego intenso de pedestres, que necessitam de melhores condições para sua locomoção. **Requerimento formulado pelo Vereador Jefferson Guedes Pereira,** ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Reforma da UBS do Jardim Novo Bandeirantes; Reforma da UBS do Jardim Silvino; A implantação do

semáforo no viaduto da rua Nilo Peçanha com a marginal da PR 445 em frente ao posto Cid; Duplicação da Rua Marechal Hermes da Fonseca; e A implantação de escola com creche no Jardim Ecoville. **Requerimento formulado pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: a manutenção dos canteiros Centrais do Jd. Santo Amaro; a revitalização e criação de uma ciclofaixa em todo o percurso de caminhada da Rua Curitiba; reitera-se a solicitação ao Executivo Municipal, sobre o recape asfáltico na Rua 31 de Março no Parque Industrial São Jorge no Jardim União; a manutenção de todas as Academias ao Ar Livre da cidade; e a restauração do telhado da UBS do Jardim Novo Bandeirantes. **Requerimento formulado pelo Vereador José Carlos Mattos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Atenção especial e urgente ao Jd. Cidade Alta, que a Secretaria competente possa estar vistoriando e trazendo melhorias, principalmente no final da Rua José Segura com a Rua Eliza Diman Galinari, onde além de bocas de lobo entupidas, terrenos com mato alto, fundo de vale precisando de roçagem, também existe um afundamento do asfalto causando acúmulo de água e barro no local em dias de chuva. Segue anexo com cópia da foto do local. **Requerimento formulado pelo Vereador Fernando dos Santos Lima**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: em caráter de urgência, a realização de estudos para a construção de uma ponte ou outra medida adequada na Rua Barão do Cerro Azul, entre os bairros Novo Bandeirantes e Avelino Antônio Vieira. No local, além de passar linhas de ônibus, há um trânsito intenso de automóveis e pedestres, necessitando de medida de segurança urgente; em caráter de urgência, a instalação de postes de iluminação pública no fundo de vale da Rua Barão do Cerro Azul, entre os bairros Novo Bandeirantes e Avelino Antônio Vieira. Munícipes alegam que não há postes de iluminação no local, o que prejudica a segurança e facilita o cometimento de crimes; a revitalização do Parque Infantil e da Academia ao Ar Livre do Jardim Santo Amaro, localizados na esquina da Av. José Afonso dos Santos com a Rua Rio São Francisco; e a fiscalização do passeio público da Rua dos Bandeirantes, próximo ao número 191, haja vista que a calçada se encontra obstruída por entulhos do comércio que desenvolve suas atividades no local. **Pedido de Informação pelo Vereador Ademilson de Almeida**, ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, as seguintes informações: Sobre a Comissão citada pela Administração municipal para elaboração do projeto de implantação das 30 horas semanais dos servidores públicos de Cambé: Há data prevista para o início dos estudos para o projeto? Já tem os nomes dos integrantes dessa comissão?; Sobre a reforma do Posto de Saúde do Jardim Novo Bandeirantes, foi até entregue na unidade a planta de construção, afinal, quando vão se iniciar as obras? Sobre a Zona Verde, o Poder Executivo ficou de fazer uma reunião junto à Epesmel para discussão da implantação dos 15 (quinze) minutos de tolerância, bem como a isenção a idosos e deficientes. Há data prevista para essa reunião acontecer?. **Pedido de Informação pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito

Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, considerando: I – LEGITIMIDADE E ATRIBUIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM FISCALIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO - Assim o art. 31 da constituição federal: Art. 31. A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, na forma da lei. A Lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, determina: Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:(...) XIII – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. (...) Art. 46. – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder. Também na Lei de Transparência, que assim determina: Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa: **a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;** b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. Indiscutível, pois, o poder de fiscalização desta casa legislativa e a legitimidade para requerer informações e cópias de documentos públicos. A NEGATIVA DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENSEJA AUTOMATICAMENTE A VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DESTE PODER, QUE PODE SER GARANTIDO POR INTERMÉDIO DO *MANDAMUS* CONSTITUCIONAL. **DO DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO:** É assegurada a qualquer cidadão a obtenção de informações junto aos Poderes Públicos, quanto mais o Poder Legislativo Municipal, que tem o DEVER LEGAL E CONSTITUCIONAL de solicitar as informações pleiteadas ao prefeito Municipal, uma vez que esta casa exerce, dentre outras, função de fiscalizar a Administração Municipal, tendo direito de solicitar as informações necessárias ao exercício de seus deveres constitucionais. Com efeito, direito à informação está elencado entre aqueles considerados pela Constituição Federal como direitos fundamentais, sendo assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a obtenção dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas pela autoridade no prazo legal, norma está inserida no artigo 5º XXXIII, da

CF, de interesse geral, direito fundamental e também considerado como cláusula pétrea, com cominação de pena de responsabilidade, em caso de não fornecimento, apenas admitindo a recusa quando o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, atribuído a todos indistintamente, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII, da CF: "Art. 5º... XXXIII — todos direto a receber dos órgãos públicos de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado." O direito à informação é tão essencial à democracia porque no momento em que há a ruptura do processo democrático o Governo ditatorial impõe logo censura à imprensa e pratica inúmeros atos reservados que não são levados ao conhecimento da população, visando à manutenção do regime político adotado. Oportuno lembrar que a relevância do direito à informação também é afirmada na jurisprudência pátria, conforme se verifica em parte da ementa do mandado de injunção ne 284-DF, tendo como Relator o Ministro Celso de Mello, publicado no Diário da união de 26/06/92. pp. 10.103, RTJ 139-03, p. 712. O voto lapidar, antes referido, não deixa qualquer dúvida sobre a prevalência do direito à informação, tendo sido secundado pelo STJ, no Mandado de segurança Nº 5370-DF, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 15/12/97, p. 66185, que também entendeu que a publicidade dos atos administrativos é essencial ao regime democrático. somente permitindo o sigilo em caso de que o mesmo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Se o direito à informação é assegurado constitucionalmente a qualquer cidadão, com muito mais razão deve ser observado quando o pedido é formulado pelo PODER LEGISLATIVO, inclusive em atenção aos princípios administrativos constitucionalmente previstos. Sendo assim, segundo o Art. 11. § 5º da Lei 12.527/2011 "A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente." **NÃO HAVENDO ANUÊNCIA** da entrega das informações em formato digital, este vereador abaixo subscrito no uso das suas atribuições legais **REQUER** as seguintes informações e documentos no formato físico: Considerando as fortes chuvas ocorridas no mês de Janeiro e os estragos ocorridos em decorrência da mesma. Houve um alagamento entre o Jardim Silvino em Cambé e o Conjunto Avelino Vieira em Londrina, onde a ponte de interligação entre esses bairros sofreu alguns danos em função do transbordo do rio. Quais as providências que a Prefeitura tomou para a solução deste problema? Existe algum estudo para a instalação de um 'Guard Rail" na referida ponte? Haja vista que é uma via de circulação escolar, onde várias crianças passam por ali. **Pedido de Informação formulado pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, considerando: I – LEGITIMIDADE E ATRIBUIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM FISCALIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO – Assim o art. 31 da constituição federal:Art. 31. A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, na forma da lei. A Lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, determina: Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: (...) XIII – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. (...) Art. 46. – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara

Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder. Também na Lei de Transparência, que assim determina: Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa: **a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;** b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. Indiscutível, pois, o poder de fiscalização desta casa legislativa e a legitimidade para requerer informações e cópias de documentos públicos. A NEGATIVA DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENSEJA AUTOMATICAMENTE A VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DESTE PODER, QUE PODE SER GARANTIDO POR INTERMÉDIO DO *MANDAMUS* CONSTITUCIONAL. **DO DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO:** É assegurada a qualquer cidadão a obtenção de informações junto aos Poderes Públicos, quanto mais o Poder Legislativo Municipal, que tem o DEVER LEGAL E CONSTITUCIONAL de solicitar as informações pleiteadas ao prefeito Municipal, uma vez que esta casa exerce, dentre outras, função de fiscalizar a Administração Municipal, tendo direito de solicitar as informações necessárias ao exercício de seus deveres constitucionais. Com efeito, direito à informação está elencado entre aqueles considerados pela Constituição Federal como direitos fundamentais, sendo assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a obtenção dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas pela autoridade no prazo legal, norma está inserida no artigo 5º XXXIII, da CF, de interesse geral, direito fundamental e também considerado como cláusula pétrea, com cominação de pena de responsabilidade, em caso de não fornecimento, apenas admitindo a recusa quando o sigilo for imprescindível à segurança da

sociedade e do Estado, atribuído a todos indistintamente, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII, da CF: "Art. 5º... XXXIII — todos direto a receber dos órgãos públicos de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado." O direito à informação é tão essencial à democracia porque no momento em que há a ruptura do processo democrático o Governo ditatorial impõe logo censura à imprensa e pratica inúmeros atos reservados que não são levados ao conhecimento da população, visando à manutenção do regime político adotado. Oportuno lembrar que a relevância do direito à informação também é afirmada na jurisprudência pátria, conforme se verifica em parte da ementa do mandado de injunção ne 284-DF, tendo como Relator o Ministro Celso de Mello, publicado no Diário da união de 26/06/92. pp. 10.103, RTJ 139-03, p. 712. O voto lapidar, antes referido, não deixa qualquer dúvida sobre a prevalência do direito à informação, tendo sido secundado pelo STJ, no Mandado de segurança Nº 5370-DF, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 15/12/97, p. 66185, que também entendeu que a publicidade dos atos administrativos é essencial ao regime democrático. somente permitindo o sigilo em caso de que o mesmo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Se o direito à informação é assegurado constitucionalmente a qualquer cidadão, com muito mais razão deve ser observado quando o pedido é formulado pelo PODER LEGISLATIVO, inclusive em atenção aos princípios administrativos constitucionalmente previstos. Sendo assim, segundo o Art. 11. § 5º da Lei 12.527/2011 "A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente." **NÃO HAVENDO ANUÊNCIA** da entrega das informações em formato digital, este vereador abaixo subscrito no uso das suas atribuições legais **REQUER** as seguintes informações e documentos no formato físico: Considerando as várias reclamações que venho recebidas das Técnicas de Enfermagem que não estão recebendo os salários desde o mês de Dezembro e que prestam serviços para a empresa terceirizada da Prefeitura. Diante desses fatos, solicito ao Executivo Municipal as seguintes informações: Quais empresas prestam serviços médicos e de enfermagem a Prefeitura Municipal de Cambé? O porquê do atraso desses pagamentos aos funcionários de enfermagem? A Prefeitura tem ciência que essa empresa suspendeu a contratação de várias técnicas de enfermagem? Quais as providências que a Prefeitura está tomando diante dessa situação?. **Pedido de Informação pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, considerando: I – LEGITIMIDADE E ATRIBUIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM FISCALIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO - Assim o art. 31 da constituição federal: Art. 31. A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, na forma da lei. A Lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, determina: Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: (...) XIII – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da

administração indireta. (...) Art. 46. – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder. Também na Lei de Transparência, que assim determina: Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa: **a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;** b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. Indiscutível, pois, o poder de fiscalização desta casa legislativa e a legitimidade para requerer informações e cópias de documentos públicos. A NEGATIVA DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENSEJA AUTOMATICAMENTE A VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DESTE PODER, QUE PODE SER GARANTIDO POR INTERMÉDIO DO *MANDAMUS* CONSTITUCIONAL. **DO DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO -** É assegurada a qualquer cidadão a obtenção de informações junto aos Poderes Públicos, quanto mais o Poder Legislativo Municipal, que tem o DEVER LEGAL E CONSTITUCIONAL de solicitar as informações pleiteadas ao prefeito Municipal, uma vez que esta casa exerce, dentre outras, função de fiscalizar a Administração Municipal, tendo direito de solicitar as informações necessárias ao exercício de seus deveres constitucionais. Com efeito, direito à informação está elencado entre aqueles considerados pela Constituição Federal como direitos fundamentais, sendo assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a obtenção dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas

pela autoridade no prazo legal, norma está inserida no artigo 5º XXXIII, da CF, de interesse geral, direito fundamental e também considerado como cláusula pétrea, com cominação de pena de responsabilidade, em caso de não fornecimento, apenas admitindo a recusa quando o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, atribuído a todos indistintamente, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII, da CF: "Art. 5º... XXXIII — todos direto a receber dos órgãos públicos de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado." O direito à informação é tão essencial à democracia porque no momento em que há a ruptura do processo democrático o Governo ditatorial impõe logo censura à imprensa e pratica inúmeros atos reservados que não são levados ao conhecimento da população, visando à manutenção do regime político adotado. Oportuno lembrar que a relevância do direito à informação também é afirmada na jurisprudência pátria, conforme se verifica em parte da ementa do mandado de injunção ne 284-DF, tendo como Relator o Ministro Celso de Mello, publicado no Diário da união de 26/06/92. pp. 10.103, RTJ 139-03, p. 712. O voto lapidar, antes referido, não deixa qualquer dúvida sobre a prevalência do direito à informação, tendo sido secundado pelo STJ, no Mandado de segurança Nº 5370-DF, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 15/12/97, p. 66185, que também entendeu que a publicidade dos atos administrativos é essencial ao regime democrático. somente permitindo o sigilo em caso de que o mesmo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Se o direito à informação é assegurado constitucionalmente a qualquer cidadão, com muito mais razão deve ser observado quando o pedido é formulado pelo PODER LEGISLATIVO, inclusive em atenção aos princípios administrativos constitucionalmente previstos. Sendo assim, segundo o Art. 11. § 5º da Lei 12.527/2011 "A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente." **NÃO HAVENDO ANUÊNCIA** da entrega das informações em formato digital, este vereador abaixo subscrito no uso das suas atribuições legais **REQUER** as seguintes informações e documentos no formato físico: Considerando que o Governo Federal atribuiu um Piso Salarial Nacional para as Categorias do Magistério dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias. Diante dos fatos, requer-se as seguintes informações: Qual o posicionamento do Executivo em relação a esses fatos? A Prefeitura está estudando a possibilidade de atender a esses índices apontados pelo Governo Federal? Se sim, qual a previsão para o atendimento? Certo de ser atendido e na esperança de juntos podermos contribuir para o bem da nossa cidade, desde já agradeço. **PROPOSITURAS QUE DERAM ENTRADA**: **Projeto de Lei Complementar nº 01/2022** que "Altera a redação do Art. 211, da Lei Complementar nº 54, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cambé", acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao Art. 211; e dá outras providências", de Autoria do Vereador Fernando dos Santos Lima. **Projeto de Lei nº 01/2022** que "Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 2.828, de 22 de dezembro

de, revoga os incisos I, II e III e dá outras providências", de autoria do Vereador Fernando dos Santos Lima. **Projeto de Lei nº 02/2022** que "Concede o título de utilidade pública à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos de Cambé – Recicla Brasil", de autoria do Vereador Fernando dos Santos Lima. **Projeto de Lei nº 03/2022** que "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cambé, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 75, IX, da Lei Orgânica do Município de Cambé", de autoria do Poder Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº 04/2022** que "Dispõe sobre incentivo à doação voluntária de medula óssea, e dá outras previdências", de autoria do Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos. **Projeto de Lei nº 05/2022** que "Altera e inclui dispositivos ao art. 3° da Lei Municipal n° 2.767/2015 que dispõe sobre a estruturação, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito de Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência", de autoria do Poder Executivo Municipal. **ENCAMINHAMENTOS DA PRESIDÊNCIA**: O senhor Presidente encaminhou para a Comissão de Constituição e Justiça, bem como a Assessoria Jurídica da Casa os Projetos de Leis nº 01/2022, nº 02/2022, nº 03/2022, nº 04/2022, e nº 05/2022 e ainda o Projeto de Resolução nº 01/2022. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou para a Comissão de Obras Públicas o Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 e o Projeto de Lei nº 04/2022 e encaminhou para a Comissão de Participação Popular os Projetos de Leis nº 01/2022, nº 02/2022 e nº 03/2022. **REQUERIMENTOS VERBAIS: Vereador Luiz Carlos de Melo** ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: a melhoria e reforma na quadra de esportes do Parque São Francisco, bem como a reforma da tela do campo; e a iluminação na Rua Onix, com a melhoria na iluminação pública existente. **Vereador Isaias Proença de Farias**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: providências e estudos para trazer até o Jardim Santo Amaro e nas proximidades do Centro Esportivo, a construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros e uma Unidade do Samu. **Vereador José Carlos Mattos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: na Rua Onix a disponibilidade de iluminação pública de melhor qualidade, com lâmpadas de maior potência; à Secretaria de Meio Ambiente, o Plantio de novas árvores nas ruas do Jardim Planalto Verde. **Vereador Ademilson de Almeida**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: implantação de semáforos nas imediações do Posto CID, e o término de cerca de duzentos metros de recape asfáltico na Rua Marechal Hermes da Fonseca e providências quanto aos cinco pontos de enchentes Guaíra, Rua Barão do Cerro Azul, Avenida Esperança nº 906, Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e Rua Londrina Esporte Club. **Vereador Odair José Paviani**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Na Estrada do Caramuru especialmente na Estância Cabral, para que a Secretaria de Meio Ambiente possa disponibilizar a coleta de lixo mais de uma vez na semana, tapa buracos na estrada em trecho nas proximidades da

Estância Cabral, Residencial Mannaim e Terra de Canaã; dentro dos períodos chuvosos e o grande acúmulo de entulhos em terrenos baldios que propiciam a proliferação de insetos, a intensificação das ações preventivas contra a dengue em toda a extensão do Jardim Ana Rosa, em especial a Rua Maria Jacomel Paccola; reitera-se o pedido do dia 15 de março de 2021, com a reforma e ampliação da Casa de Velórios do Cambé IV e considerando que já se tem audiências públicas marcadas, sobre a saúde e algumas outras audiências requer que se sejam enviados previamente os documentos ou matérias que serão usadas nas mesmas, com antecedência mínima de sete dias, para que haja uma análise prévia e as audiências sejam produtivas. **Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: implantação de galerias pluviais do Jardim Boa Vista, uma vez que os projetos já estavam prontos que se dê encaminhamento nas mesmas visando coibir o vazamento de água nas proximidades do Posto Carajás; Duplicação da Avenida Esperança. Ao Governador para que dentro das possiblidades proceda a transposição da Avenida da Esperança com a BR 369. **Vereador Jefferson Guedes Pereira**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: reforma da quadra de esportes do Jardim Novo Bandeirantes; iluminação na passarela em frente ao Supermercado Tonhão, recape asfáltico na Rua Moacir Simões, Lâmpadas de Led, na Rua Barão do Cerro Azul, pois é uma rua comercial e também faz parte do trajeto de ônibus; Coleta de lixo no Jardim Novo Bandeirantes, para que se possa fazer a coleta diária, como é feito na região do Santo Amaro. **TRIBUNA LIVRE** (art. 163 do Regimento Interno): Senhor Reinaldo Tavares, para falar sobre a retirada do período integral das creches. Em seguida fizeram uso da palavra para comentários os Vereadores: Ademilson de Almeida, Igor Mateus Gomes dos Santos, Odair José Paviani, Luiz Carlos de Melo, Leonildo Aparecido Julião, Isaias Proença de Farias e Jefferson Guedes Pereira. **ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES:** O senhor presidente esclareceu aos senhores vereadores que em cumprimento ao que determina o artigo 29 do Regimento Interno, será realizada a eleição dos membros das comissões permanentes desta casa para o ano de 2022. Em seguida, o senhor presidente solicitou ao vereador primeiro-secretário, para que procedesse a chamada nominal dos vereadores em ordem alfabética para em votação aberta escolherem os três membros para a **Comissão de constituição, justiça, legislação, orçamento, finanças, tributação, redação de proposições legislativas, apreciação de contas do município e veto.** Após a votação, verificou-se o seguinte resultado: Vereador Jefferson Guedes Pereira, com 08 (oito) votos; Vereador Odair José Paviani, com 08 (oito) votos; Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos, com 07 (sete) votos; Vereador José Carlos Mattos com 03 (três) votos, Vereador Isaias Proença de Farias com 02 (dois) votos, vereador Ademilson de Almeida com 01 (um) voto e Vereador Luiz Carlos de Melo com 01 (um) voto. Assim, ficaram eleitos e automaticamente empossados para a Comissão de constituição, justiça, legislação, orçamento, finanças, tributação, redação de proposições legislativas,

apreciação de contas do município e veto os Vereadores: Jefferson Guedes Pereira, Odair José Paviani e Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos. **Em seguida passou a eleição para a Comissão de obras públicas, viação, urbanismo, ecologia, meio ambiente, saúde, educação, assistência social, cultura e desporto**. Após a votação verificou-se o seguinte resultado: Vereador Luiz Carlos de Melo com 09 (nove) votos; Vereador Isaias Proença de Farias com 07 (sete) votos; Vereador Jefferson Guedes Pereira com 07 (sete) votos; Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos com 03 (três) votos; Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos com (02) dois votos e Vereador Ademilson de Almeida com 02 (dois) votos. Assim ficaram eleitos e automaticamente empossados para a **Comissão de obras públicas, viação, urbanismo, ecologia, meio ambiente, saúde, educação, assistência social, cultura e desporto** os Vereadores: Luiz Carlos de Melo, Jefferson Guedes Pereira e Isaias Proença de Farias. Em seguida passou-se a votação para a eleição da **Comissão de participação popular, trabalho, habitação, acessibilidade, segurança, legislação social e serviço público, defesa do consumidor e direitos humanos**. Após a votação verificou-se o seguinte resultado: Vereador José Carlos Mattos com 08 (oito) votos; Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos com 07 (sete) votos; Vereador Luiz Carlos de Melo com 06 (seis) votos; Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos com 04 (quatro) votos; Vereador Odair José Paviani com 03 (três) votos, Vereador Jefferson Guedes Pereira com 01 (um) voto e Vereador Isaias Proença de Farias com 01 (um) voto. Assim ficaram eleitos e automaticamente empossados para a **Comissão de participação popular, trabalho, habitação, acessibilidade, segurança, legislação social e serviço público, defesa do consumidor e direitos humanos** os Vereadores: José Carlos Mattos, Vereador Luiz Carlos de Melo e o Vereador Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos. **Em seguida passou-se a eleição para a Comissão de Ética Parlamentar** da casa para o ano de 2022, e o senhor presidente informou que, com exceção do Presidente e do Primeiro-Secretário poderão se inscrever para concorrer os demais vereadores, cujo mandato será de um ano. Em seguida, o senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para a inscrição dos candidatos. Reabertos os trabalhos o senhor presidente informou que os candidatos para a comissão de ética são os vereadores: Isaias Proença de Farias, Odair José Paviani, José Carlos Mattos, Jefferson Guedes Pereira, Ademilson de Almeida e Igor Mateus Gomes dos Santos. Em seguida, passou para eleição da comissão de ética parlamentar, e após a votação obteve-se o seguinte resultado: Vereador Isaias Proença de Farias com 07 (sete) votos; Vereador Odair José Paviani com 09 (nove) votos; Vereador José Carlos Mattos com 07 (sete) votos; Vereador Jefferson Guedes com 01 (um) voto; Vereador Ademilson de Almeida com 03 (três) votos e Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos com 03 (três) votos. Portanto, ficam eleitos e automaticamente empossados na Comissão de Ética Parlamentar como titulares os Vereadores; Odair José Paviani, José Carlos Mattos e Isaias Proença de Farias e como suplente o Vereador Ademilson de Almeida. O critério de idade foi aplicado para o desempate na função de suplente entre o Vereador Ademilson de Almeida e Igor

Mateus Gomes dos Santos. Dando prosseguimento o senhor presidente solicitou aos membros das comissões permanentes para que apresentem, na próxima sessão ordinária no dia 14 de fevereiro, os respectivos Presidentes, Relatores e Revisores, e os dias e horários das reuniões das comissões permanentes, bem como para os membros da Comissão de Ética Parlamentar para apresentarem na próxima sessão ordinária o respectivo Presidente, Relator e Corregedor Parlamentar e ainda na forma regimental a indicação dos líderes de partido. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**: **Em primeira discussão e votação Projeto de Lei nº 45/2021** que "Dispõe sobre a denominação da Clínica de Atendimento à Mulher do Jardim Ana Rosa", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão, o Projeto de Lei nº 45/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis. **Em primeira discussão e votação Projeto de Resolução nº 02/2021** que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as sessões, audiência públicas e outras situações como eventos oficiais e solenidades da Câmara Municipal de Cambé", de autoria do Vereador Isaias Proença de Farias. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os Vereadores: Isaias Proença de Farias, Odair José Paviani, José Carlos Mattos, Jefferson Guedes Pereira e Fernando dos Santos Lima. Colocado em votação, o Projeto de Resolução nº 02/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS** (Art. 87 do Regimento Interno): Fizeram uso da palavra os vereadores: Igor Mateus Gomes dos Santos, Ademilson de Almeida, Odair José Paviani, José Carlos Mattos, Leonildo Aparecido Julião, Luiz Carlos de Melo e Isaias Proença de Farias. Em seguida o senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para a 2ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 14 de fevereiro, no horário regimental. Nada mais havendo a ser tratado o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, Eu, Leonildo Aparecido Julião, Primeiro-Secretário, lavrei a presente ata que depois de aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

Fernando dos Santos Lima
Presidente

Leonildo Aparecido Julião
Primeiro-Secretário